



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 79/19.

PROCESSO: 00610002.005722/2019-80.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 05/2019 - RP/SEARH, Ata de Registro de Preço nº 6.1 - CRP/SEAD.

INSTRUMENTO: Contrato nº 79/19.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA **DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a RETIFICAÇÃO das seguintes cláusulas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;
- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR;
- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, SUBITEM 6.1 – DA CONTRATADA;

CONTRATO Nº 79/19

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais, e demais serviços correlatos, através da disponibilização de sistema informatizado, para a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, aplicando o desconto de 10,72 % (dez vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor referente à comissão do agente de viagem somado ao valor do bilhete emitido.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 1.595.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, que deverão ser pagos de acordo com os quantitativos de serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1- Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse da Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da solicitação, e, no caso de viagem iminente, a entrega do bilhete dar-se-á até o momento anterior ao embarque;
- 6.1.2- Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por *e-mail*, quando se tratar de bilhete eletrônico;
- 6.1.3- Fornecer à Contratante os números de telefones de plantão e *e-mails*;
- 6.1.4- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que, porventura, venham a ser criadas

e exigidas pelo Governo;

6.1.5- Aplicar o desconto fixo de 10,72 % (dez vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor referente a comissão do agente de viagem somado a o valor do bilhete emitido, excluída a taxa de embarque;

6.1.6 Assegurar, nas épocas de intenso movimento aéreo, tais como períodos de alta estação, reservas nos voos, de acordo com a quantidade solicitada pela Contratante, salvo se devidamente comprovada a impossibilidade de fazê-lo;

6.1.7- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

6.1.8- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.9- Arcar com todas as despesas tais como: taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos bilhetes, com exceção da taxa de embarque;

6.1.10-Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

6.1.11-Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

6.1.12-Repassar à Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais e domésticas;

6.1.13-Repassar a Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais domésticas;

6.1.14-Fornecer ao gestor do contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

6.1.15-Os bilhetes de passagens porventura não utilizados serão glosados em fatura a ser liquidada;

6.1.16-Comunicar à Administração da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.17-Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o voo, quaisquer alterações na data ou horário do voo em bilhetes emitidos em razão do contrato;

6.1.18-Caso o passageiro venha a perder o voo em decorrência do não cumprimento da alínea I, a Contratada, deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional à Contratante;

6.1.19-Na execução do contrato, fica a empresa Contratada ciente que é expressamente vedada de:

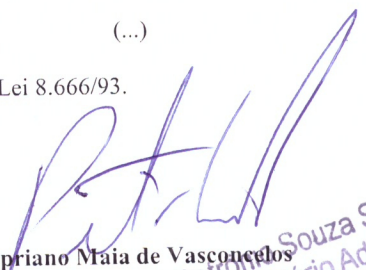
a) Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

b) Subcontratação de outra empresa para executar o objeto do contrato, salvo por expressa autorização da Contratante.

(...)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 05 de Dezembro de 2019.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN


Enaldo Fonseca Sarmento
Pela Contratada

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 10/01/2020
PÁGINA: 23

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 93.050,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor total estimado de R\$ 93.050,00 serão cobertas com recursos orçamentários da contratante conforme segue:

Recursos disponíveis da CONTA JUDICIAL VINCULADA, referente Ação Civil Pública/ Processo nº 0004715-12.2012.4.05.8400 que tramita na 4ª Vara da Justiça Federal/ Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Do Fiscal de Contrato: Durante a vigência do contrato cabe à Administração Pública acompanhar a sua execução, zelando para que a empresa contratada observe ou realize tudo que foi pactuado.

O acompanhamento será feito pelo (a) servidor (a) Giovanni Linhares Braga (matrícula nº 225.299-6), CREA/RN nº 210597087-7, que será responsável pela fiscalização do contrato e devendo observar-se tudo que está estabelecido em cláusulas contratuais está sendo devidamente realizado pela empresa contratada. O fiscal do contrato deve acompanhar a fiel execução do contrato observando o cumprimento das condições do ajuste e do Projeto Básico, estabelecendo com o contratado um canal de comunicação, emitindo notificações para correção de rotinas ou qualquer inadimplemento verificado, se negando a receber o objeto contratual e notas fiscais em desacordo com o praticado e avençado.

Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da validade e vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Adna Cleide Sena de Brito, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2020.

Processo: 00610432.000001/2019-13.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Programa Estadual de Imunizações e Programa Estadual de Controle da Raiva, da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 305 0021 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Médico e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Do Fiscal de Contrato: A servidora Katiusscia Roseli Silva de Carvalho - matrícula: 211.681-2, CPF: 072.839.684-07 Email: katiussciaroseli@hotmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada de algum fiscal, a Coordenadora ou Subcoordenadora da CPS, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da validade e vigência: O prazo de vigência e validade deste contrato, será a partir da data de sua assinatura, com validade de 02/01/2020 até dia 31/12/2020 e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Edgar Robson Soares Ribeiro, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/19.

Processo: 00610108.000682/2019-00.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a EMPRESA DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 2,3981% (dois vírgula, três, nove, oito, um por cento) ao valor inicial do contrato, considerando o período de 01/01/2020 a 15/09/2020, referente à INCLUSÃO da Central de Transplantes do Rio Grande do Norte, conforme processo nº 00610108.000682/2019-00, também em consonância com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e conforme o ANEXO I.

Do Valor: Em razão do pactuado neste instrumento, o qual considera a vigência de 01/01/2020 a 15/09/2020, o valor do acréscimo será de R\$ 38.250,00, bem como o valor total passará de R\$ 1.595.000,00 para R\$ 1.633.250,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste instrumento, no valor total estimado de R\$ 38.250,00, para o período de 01/01/2020 a 15/09/2020, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Programação: 24131 10 302 0021 238801 - Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 33.9.0.33.07 - Passagens Aéreas para o País.

DO FISCAL: Os Servidores abaixo listados, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato inicial bem como deste aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

NOME	MAT.	CPF	SETOR
DEUMA MARIA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	2255030	503.536.914-53	CPS
ANA LIGIA ANICETO BORGES	150716-8	751.555.164-04	SAD
VANILCE RAMOS MOREIRA CARUJO	177607-0	319.617.461-15	CES
ALEXANDRO ALVES DE SOUZA	207567-9	729.233.183-15	SEA
EROS QUEIROZ GUERRA	198613-9	031.406.744-22	SAMU 192 RN
MARIA CLEONIA FERNANDES DE SOUZA	1779-5	305.219.804-10	CPCS

ELENIMAR COSTA BEZERRA	918270	489.574.294-68	CRH/SUCA
MARCONDI DE OLIVEIRA LIMA	2207443	308.051.474-20	CRI
MARIA ROSA DE MEDEIROS NETA	843911	241.632.604-04	GS

JEANE XAXÁ DE SOUSA (TITULAR)

MARIANA CONSULIN SEABRA DE MELO (SUBSTITUTA) 164676-1196.178-0 018.711.404-80

966.590.094-34 - CENTRAL DE TRANSPLANTES DO RN

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada de algum fiscal do contrato, o Coordenador ou Subcoordenador do referido fiscal encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço. Da Validade e Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/01/2020 a 15/09/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigência as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Enaldo Fonseca Sarmiento Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 79/19.

PROCESSO: 00610002.005722/2019-80.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 05/2019 - RP/SEARH, Ata de Registro de Preço nº 6.1 - CRP/SEAD.

INSTRUMENTO: Contrato nº 79/19.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a RETIFICAÇÃO das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, SUBITEM 6.1 - DA CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 05 de Dezembro de 2019.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Enaldo Fonseca Sarmiento Pela Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019.

Registro de Preço para aquisição de material de consumo para o laboratório de imunohematologia com cessão em comodato de equipamentos.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas abaixo especificadas.

LOTE 01-02-03 EMPRESA DIAMED LATINO AMERICA S.A

Natal, 09 de janeiro de 2020

Itaci Gungel Rocha

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019.

Registro de Preço para aquisição de material de consumo para o laboratório de imunohematologia com cessão em comodato de equipamentos.

D E S P A C H O - Usando das atribuições que nos foram delegadas pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicada no DOE de 08 de setembro de 2016, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro designado para esta licitação, de acordo com o processo licitatório acima especificado, para que produzam os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Publique-se

Natal, 09 de janeiro de 2020

Rodrigo Villar de Freitas

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público a mudança de fornecedor do Item 15 do Pregão Eletrônico 05/2019.

15	ESPARADRO APO, IMPERMEAVEL, BRANCO, TECTADO DE ALGODÃO, 100 MM x 4,50 M.	ROLO	196,00	F WILTON	MISSNER	5,38
----	--	------	--------	----------	---------	------

Natal/RN, 08 de janeiro de 2020.

CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA

Pregoeira/SESAP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Teixeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procuradora de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procuradora de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maia, 9ª Procuradora de Justiça - José Braz Paulo Neto, - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1ª Procuradora de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procuradora de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procuradora de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procuradora de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procuradora de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procuradora de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procuradora de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procuradora de Justiça - (vago), - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maia, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020

O Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, por meio deste Edital, convoca os interessados em publicar artigos científicos, de cunho jurídico e institucional, com temas de interesse do Ministério Público, na Revista Eletrônica Jurídico-Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Revista Eletrônica Jurídico-Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - sob a responsabilidade do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), por intermédio da Assessoria Técnica de Editoração - é um periódico de publicação semestral. Tem por objetivo fomentar a produção de trabalhos técnico-científicos de interesse jurídico e institucional.

1.2 Poderão participar do periódico membros, servidores, MP-Residente e estagiários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) - estes (os estagiários) desde que com membros ou servidores do Parquet, limitando-se à quantidade de 3 autores. O periódico encontra-se aberto também à publicação de textos de pessoas externas ao MPRN.

1.3 Cada autor só poderá submeter um único trabalho para ser avaliado por edição.